

APÊNDICE I. REGIMENTO DA COMISSÃO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

O Regimento da Comissão de Curso, aprovado pela Comissão Local de Ensino do Campus Bagé no dia 18 de julho de 2014, regula e disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão de Curso do Curso de Matemática – Licenciatura do Campus Bagé.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.1º – O presente Regimento regula e disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão de Curso do Curso de Matemática – Licenciatura do Campus Bagé.

Art.2º- A Comissão de Curso, de que trata o presente Regimento, é o órgão deliberativo, e que tem por finalidade viabilizar a construção e implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), as alterações de currículo, a discussão de temas relacionados ao curso, bem como planejar, executar e avaliar as respectivas atividades acadêmicas do Curso de Matemática – Licenciatura do Campus Bagé, conforme recomendações do Art. 97 da Resolução Nº 05 de 17 de junho de 2010.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CURSO

Art. 3º- São atribuições da Comissão de Curso do Curso de Matemática – Licenciatura:

I – Deliberar sobre propostas de alterações do Projeto Pedagógico do Curso elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) definindo sua concepção e fundamentos, zelando pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso e outros pareceres e resoluções emanadas do CNE e MEC;

- II – Estabelecer e contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar, horizontal e vertical, entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Matemática - Licenciatura e pelo PPC;
- IV – Analisar, propor e/ou deliberar sobre os planos de ensino dos componentes curriculares que integram a matriz curricular do Curso;
- V – Analisar e deliberar sobre propostas de normativas internas do Curso, sejam elas, administrativas e/ou pedagógicas;
- VI – Supervisionar e definir as formas de avaliação e acompanhamento do curso e dos componentes curriculares que integram a matriz curricular, definidas na Comissão do Curso de Matemática – Licenciatura, respeitando as diretrizes da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de necessidades do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas ao Curso de Matemática – Licenciatura;
- VIII – Deliberar sobre compra de equipamentos de acordo com as necessidades pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão de acordo com as políticas públicas relativas ao Curso de Matemática – Licenciatura;
- IX – Deliberar sobre as alterações de espaço físico designado ao Curso de Matemática – Licenciatura;
- X – Deliberar sobre o perfil dos docentes para concurso;
- XI – Avaliar o desempenho dos prováveis formandos para a concessão de *Láurea Acadêmica* de acordo com os critérios previstos na norma de outorga do Prêmio *de “Láurea Acadêmica Destaque da Graduação”*, do Curso de Matemática – Licenciatura.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CURSO

Art. 5º. Compõem a Comissão de Curso:

- I - O Coordenador de Curso;
- II - Os docentes que atuam no Curso;
- III - representação discente eleita por seus pares;
- IV - Representação dos servidores técnico-administrativos em educação atuantes no

Curso, eleita por seus pares.

§1º. Os membros técnico-administrativos da Comissão de Curso terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º. Os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

§3º. O número de representantes técnico-administrativos e discentes será definido no Regimento do Campus.

§4º. São componentes da Comissão de Curso os docentes que atuam ou atuaram em atividades curriculares nos últimos 12 (doze) meses.

§5º. No caso de impedimento definitivo dos representantes previstos nos incisos III e IV, caberá ao Coordenador formalizar o pedido de substituição à categoria representada.

Art. 6. Para fins de indicação dos componentes do Núcleo Docente Estruturante, quando necessário, consideram-se os docentes que integram a Comissão de Curso.

Art. 7. O Coordenador do Curso exercerá a Coordenação da respectiva Comissão.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE CURSO

Art. 8. Compete ao Coordenador da Comissão de Curso:

- I – Convocar ou convidar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- II – Representar a Comissão de Curso junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UNIPAMPA;
- III – Encaminhar as deliberações e propostas da Comissão de Curso, aos setores competentes da UNIPAMPA;
- IV – Designar um integrante da Comissão de Curso para secretariar e lavrar as atas das reuniões;
- V – Indicar e apoiar representação e participação de integrantes da Comissão de Curso em diferentes instâncias acadêmicas;
- VI – Emitir ao final de cada ano um atestado de participação na Comissão de Curso para aqueles membros que obtiveram frequência maior ou igual a 75% no ano em questão.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 9º. A Comissão de Curso reunir-se-á por convocação ou convite do seu Coordenador, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, no mínimo e, extraordinariamente, sempre que agendado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

I – As reuniões ordinárias da Comissão de Curso serão estabelecidas para cada período letivo regular;

II – A pauta da reunião da Comissão de Curso deverá ser encaminhada por seu Coordenador no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da próxima reunião.

Art. 10º. As decisões da comissão de Curso serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes em reunião formalmente agendada.

CAPÍTULO VI

DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 11º. As decisões deliberadas pela Comissão de Curso, quando necessário, serão encaminhadas para ciência das instâncias superiores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso de Matemática - Licenciatura e, diante da limitação desta, pelo órgão superior, de acordo com o que dispõe este Regimento Geral.

Art. 13º. O presente Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão de Curso¹ e pela Comissão Local de Ensino do Campus Bagé.

Bagé, 18 de julho de 2014.

¹ Regimento aprovado pela Comissão de Curso do Curso de Matemática – Licenciatura no dia 02 de julho de 2014.